

**DISPENSA nº 09/2026 – PROCESSO Nº 10/2026  
CONTRATO Nº 21/2026**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS, denominado Contratante e a empresa GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA, denominada Contratada, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais (União, Estado e Município), com envio automatizado de publicações de interesse da Administração, por meio eletrônico, em conformidade com a Dispensa nº 09/2026 – Processo nº 10/2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS - CIMPE, na qualidade de Contratante, sito na Rua Eduardo de Castilho, nº 700, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-021, inscrito no CNPJ sob o nº 55.750.301/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Secretário Executivo, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] e a empresa GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.777/0003-08, com sede à [REDACTED], na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, [REDACTED], neste ato representada por Alessandra Patricia de Sousa, empresária, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED], firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 em especial o Art. 75, inc. II, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**1. OBJETO:**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, serviços técnicos especializados de recortes eletrônicos de Diários Oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais mediante cadastro dos números dos processos, às demandas nas quais o órgão CONTRATANTE é parte; fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome do CONTRATANTE, extraídos dos Diários Oficiais expressos no Anexo I deste instrumento contratual; disponibilização do aplicativo Grifon Alerta (software que será instalado localmente), software cuja finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagens oriundas e disponíveis nos servidores da CONTRATADA, bem como os andamentos de todos os seus processos, constantes nos módulos abaixo:

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 3º - São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/

## **2. VALOR:**

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto mensal no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

## **3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

3.1 - A CONTRATADA deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.5.1 - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

## **4. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 11/05/2026 a 10/05/2027 na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados.

4.2 - A renovação do contrato ocorrerá a cada 12 meses, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IPC/FIPE acumulado nos últimos 12 meses.

## **5. RECURSOS:**

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte ficha de dotação orçamentária: 09 – Outros Serviços de Terceiros Administração.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

6.4 - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.5 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa Grifon Alerta, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.1 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.1 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

7.1 - Instalar em seu(s) computador(es) o programa Grifon Alerta. Somente por meio do Grifon Alerta é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO:**

8.1 – A LICITANTE e a CONTRATADA se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato;
  - c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso do prazo de assinatura do contrato, no início ou conclusão da prestação dos serviços, ainda que o atraso seja parcial ao solicitado, bem como na falta sem prévio aviso nos prazos definidos neste termo de referência, limitado a 30% (trinta por cento);
  - d) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em havendo falta sem prévio aviso de no mínimo 05 (cinco) dias e sem profissional para substituição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- 8.2 - A sanção de que trata a alínea “b”, “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- 8.3 - As sanções das alíneas “e” e “f” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 8.4 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Secretário Executivo, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 8.5 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.
- 8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- 8.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Consórcio poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1 - O presente contrato é celebrado diretamente com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **10. ALTERAÇÕES:**

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **11. DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

#### **12. DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 11 de maio de 2026.

---

Agnaldo Cesar Duarte  
Contratante

---

Alessandra Patricia de Sousa  
Contratada

Testemunhas:

---

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

---

INGRID POLIANA LIPPE MARQUES  
CPF nº [REDACTED]  
RG nº [REDACTED]

**ANEXO I**

UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3  
UN - DTM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2  
UN - CMP - Diário do Conselho Nacional do Ministério Público - Judicial  
UN - CMPADM - Diário do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo  
UN - STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Deliberações  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Administrativo  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União - Especial  
UN - CORDJN - Diário da Corregedoria - DJN  
UN - SEEUDJN - Diário do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJN  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra C  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra D  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra B  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra C  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra D  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra B  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra C  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra D  
UN - DOU - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa  
UN - OAB - Diário Eletrônico Ordem dos Advogados do Brasil  
UN - CVM - Comissão de Valores Mobiliários  
UN - ENAMAT - Diário da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho  
UN - DMPF - Diário do Ministério Público Federal  
UN - TCU - Diário do Tribunal de Contas da União  
UN - BCB - Diário Eletrônico do Banco Central do Brasil  
UN - INPI - Diário Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
UN - DOU - Diário Oficial da União  
UN - STJ - Diário do Superior Tribunal de Justiça  
UN - TST - Diário do Tribunal Superior do Trabalho  
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral  
UN - CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
UN - CNJ - Diário do Conselho Nacional de Justiça  
UN - STM - Diário do Superior Tribunal Militar  
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra  
UN - JFAC - Diário da Justiça Federal do Acre (1ª Região)  
UN - JFAP - Diário da Justiça Federal do Amapá (1ª Região)  
UN - JFAM - Diário da Justiça Federal do Amazonas (1ª Região)  
UN - JFBA - Diário da Justiça Federal da Bahia (1ª Região)  
UN - JFDF - Diário da Justiça Federal do Distrito Federal (1ª Região)  
UN - JFGO - Diário da Justiça Federal de Goiás (1ª Região)  
UN - JFMA - Diário da Justiça Federal do Maranhão (1ª Região)  
UN - JFMT - Diário da Justiça Federal do Mato Grosso (1ª Região)  
UN - JFMG - Diário da Justiça Federal de Minas Gerais (1ª Região)  
UN - JFPA - Diário da Justiça Federal do Pará (1ª Região)  
UN - JFPI - Diário da Justiça Federal do Piauí (1ª Região)  
UN - JFRO - Diário da Justiça Federal de Rondônia (1ª Região)  
UN - JFRR - Diário da Justiça Federal de Roraima (1ª Região)  
UN - JFTO - Diário da Justiça Federal de Tocantins (1ª Região)  
UN - TRF1 - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
UN - TRF1EDT - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Editais  
UN - TRF1ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Administrativo  
UN - TSTADM - Diário do Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhadava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

UN - TRF1DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJN  
UN - CNJDJN - Diário do Conselho Nacional de Justiça - DJN  
UN - STFDJE - Diário da Justiça do Supremo Tribunal Federal - DJE  
UN - CJFDJN - Diário do Conselho da Justiça Federal - DJN  
UN - TSE - Diário do Tribunal Superior Eleitoral - Eleitoral  
UN - TRF6DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJN  
UN - CSJTADM - Diário do Conselho Superior da Justiça de Trabalho - Administrativo  
UN - TSTDJN - Diário do Tribunal Superior do Trabalho - DJN  
UN - CSJTDJN - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - DJN  
UN - STJDJN - Superior Tribunal de Justiça - DJN  
UN - STMDJN - Superior Tribunal Militar - DJN  
UN - TSEME - Diário do Mural Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral  
UN - TRF1ATA - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Atas de Distribuição  
UN - TRF1PJE - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - PJE 1º e 2º Grau  
UN - TRF6ADM - Diário do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Administrativo  
UN - TRF6PAUTA - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - Pautas  
UN - TSEDJN - Tribunal Superior Eleitoral - DJN  
UN - CJF - Diário do Conselho da Justiça Federal  
UN - SEFAZTS - Secretaria da Fazenda  
UN - STF - Diário do Supremo Tribunal Federal  
UN - TRF1ATAS - Diário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Atas  
SP - TCESP - Diário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
SP - CISP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo  
SP - OABSP - Diário da Ordem dos Advogados do Brasil  
SP - DOMSP - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo  
SP - TITSP - Diário do Tribunal de Imposto e Taxas do Estado de São Paulo - Secretaria da Fazenda  
SP - TCSP - Diário do Tribunal de Contas de São Paulo - Sessões Ordinárias  
SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - Caderno 1 - Atos Normativos  
SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - Caderno 2 - Atos de Pessoal  
SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo - Caderno 3 - Negócios Públicos  
SP - DOMSP2 - Diário Oficial dos Municípios de São Paulo - Imprensa Oficial  
SP - EMSP - Diário Oficial Empresarial de São Paulo  
SP - LESP - Diário Oficial do Poder Legislativo de São Paulo  
SP - JUCESP - Diário Oficial da Junta Comercial do Estado de São Paulo  
SP - DMGSP - Diário Oficial de Guarulhos  
SP - DMSASP - Diário Oficial de Santos  
SP - MPSP - Diário Oficial do Ministério Público de São Paulo  
SP - DMCSP - Diário Oficial do Município de Campinas  
SP - DMMSP - Diário Oficial do Município de Macatuba  
SP - DMPISP - Diário Oficial do Município de Piracicaba  
SP - EXSP - Diário Oficial do Poder Executivo de São Paulo  
SP - DMSSP - Diário Oficial do Município de Sumaré  
SP - TITPAUTA - Diário da Pauta de Julgamento Tribunal de Impostos e Taxas  
SP - TJSP - Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo - Administrativo  
SP - TRSP - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região)  
SP - TMSP - Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo  
SP - TESP - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
SP - TRSPN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Eletrônico  
SP - TESP - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra  
SP - TRSPNADM - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - Administrativo  
SP - TRSPADM - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) - Administrativo  
SP - TMSPDJN - Diário Eletrônico da Justiça Militar de São Paulo - DJN  
SP - TESP - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Eleitoral  
SP - TJSPDJN - Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo - DJN  
SP - TRSPDJN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (15ª Região) - DJN  
SP - TRSPNDJN - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região) - DJN  
SP - TESPME - Diário do Mural Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo  
SP - TJSP - Diário do Tribunal de Justiça de São Paulo  
SP - TESPdjn - Diário do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - DJN  
SP - DEJESP - Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo



# **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS**

Alto Alegre – Avanhadava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

**CNPJ: 55.750.301/0001-24**

---

SP - TRSP2 - Diário do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região)  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Administrativo  
UN - TRF3DJN - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJN  
UN - JFMS - Diário da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (3ª Região)  
UN - TRF3PAUTA - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Pautas - PJe  
UN - JFSP - Diário da Justiça Federal de São Paulo (3ª Região)  
UN - TRF3 - Diário do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE

**CONTRATADA:** GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

**CONTRATO Nº:** 21/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais (União, Estado e Município), com envio automatizado de publicações de interesse da Administração, por meio eletrônico, conforme Dispensa nº 09/2026 – Processo nº 10/2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 11 de maio de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: ██████████



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE PENÁPOLIS

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis

CNPJ: 55.750.301/0001-24

---

## **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

Cargo: SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: AGNALDO CESAR DUARTE

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: ANA CAROLINA BATISTA MARQUES

Cargo: ASSESSORA JURÍDICA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_